



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2022

OBJETO	SEGURO DO PRÉDIO DA CÂMARA
---------------	----------------------------

FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações
-------------------------	---

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	<u>339039-69</u> – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Seguros em Geral
-----------------------------	---



MUNICÍPIO DE JATAÍ - ESTADO DE GOIÁS

PÁGINA: 1

CAMARA MUNICIPAL DE JATAI

Praça Da Bandeira, Nº: 96, Centro, Jataí - GO, CEP: 75804-089

AUTORIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO - 617

DATA DA REQUISIÇÃO: 25/03/2022

SITUAÇÃO: APROVADO

null

OBSERVAÇÃO

Seguro Empresarial (Prédio).

DEPARTAMENTO

SECRETARIO GERAL

SOLICITANTE

019.890.971-38 - ANTONIO CARLOS CAMPOS SILVA

Item	Qtd. Aprovada	Unidade	Vlr.Unitário	vlr.Total	Saldo	Produto/Serviço	Observação
1	1,000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	2698 - SEGURO DO PRÉDIO	

TOTAL PRODUTO:	1
TOTAL GERAL:	0,00

Criado em: ANTONIO CARLOS CAMPOS SILVA

25/03/2022 00.00.00

Ultima Alteração: ANTONIO CARLOS CAMPOS SILVA

25/03/2022 00.00.00



Câmara Municipal de Jataí

O poder que vem do povo



0000002022367

Número do Processo

367/2022

WWW.JATAI.GO.LEG.BR

Órgão de Origem

CAMARA MUNICIPAL DE JATAI

Departamento de Origem

PROTOCOLO

Interessado

MARCOS HENRIQUE MARTINS

Assunto

CONTRATO

Data/Hora

25/03/2022 09:29

Descrição

Solicitação do departamento do Secretário Geral para renovação de contrato de seguro do Prédio do Legislativo Municipal.



Visualizar Anexo:



Resp. Autuação

KEYNER PEREIRA MARTINS

Previsão

Processo Agrupador

Nr. Doc

Valor

R\$ 0,00



MUNICÍPIO DE JATAÍ - ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE JATAI
Praça da Bandeira

PÁGINA 1

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Código Data

586 25/03/2022

Intituição

CAMARA MUNICIPAL DE JATAI

Natureza da Compra

DISPENSA

Descrição

Departamento

SECRETARIO GERAL

Finalidade

SEGUROS EM GERAL

Processo

367 - Solicitação do departamento do Secretário Geral para renovação de contrato de seguro do Prédio do Legislativo Municipal.

Situação

APROVADO

Dotação Orçamentária

Ficha

0017.000

Elemento

33903900

Especificação

Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

Função

1 - LEGISLATIVA

Fonte

100 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Subfunção

31 - Acao Legislativa

Ação

MANUT.ATIV.DA CAMARA MUNICIPAL

Programa

PROCESSO LEGISLATIVO

Produtos

Código	Descrição	Unidade Medida	Quantidade	Valor ref.	Total
2698	SEGURO DO PRÉDIO	UNIDADE	1,00	1.391,31	1.391,31
Valor Total da Solicitação:					1.391,31

VENCEDORES

Fornecedor	Nº Item	Produto / Serviço	Un.Medida	Quantidade	Vr Unitário	Vr Total
ALLIANZ SEGUROS S/A	1	SEGURO DO PRÉDIO	UNIDADE	1,00	1.391,31	R\$ 1.391,31

Valor Total: R\$ 1.391,31

CotaçãoNº Cotação:
199446914**Allianz Empresarial**

JATAI CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Telefone: 6436314565

Susep: 202084991

Código: 501712

Filial: 7G

Dados Gerais

Ramo: 18 - Empresa PME

Produto: Empresa PME

Nº Itens: 1

Vigência das 24h de 28/03/2022 às 24h de 28/03/2023

Cond. Gerais: 02/2022

Versão: 15

Dados do Proponente

Proponente: CAMARA MUNICIPAL DE JATAI

CNPJ: 24.858.805/0001-39

Dados do Risco

Atividade: Escritório no térreo ou 1º andar

Endereço do Risco: PC DA BANDEIRA, 0

Complemento: S/N CAMARA MUNIC

Bairro: CENTRO

Cidade: JATAÍ

Estado: GO

CEP: 75800-020

Tipo de construção: O edifício onde estão os bens que serão objeto deste seguro não é composto por mais de 10% de materiais combustíveis.

Entende-se por materiais combustíveis: Isopaineis (poliuretano, poliestireno, polissianurato) madeira, aglomerados, PVC, policarbonatos, e/ou espuma expandida.

Valores em Risco

Total de Danos Materiais: 3.000.000,00

Perda de Lucro Bruto: 0,00

Despesas Fixas: 0,00

Limite Máximo de Garantia*: 3.000.000,00

*Composto pela soma das coberturas de Incêndio e Complementares, Lucro Bruto e/ou Despesas Fixas, quando contratadas.

Protecionais

Extintores

Coberturas**Coberturas/ Riscos Cobertos**Limite Máximo de
Indenização

Prêmio

Danos Elétricos

30.000,00

140,14



Danos Elétricos	30.000,00	
Incêndio e Complementares	3.000.000,00	941,77
Despesas de Recomposição de Registros e Documentos	150.000,00	
Derrame de Sprinklers	600.000,00	
Derrame ou Vazamento de Material em Estado de Fusão	300.000,00	
Demolição e Desentulho	150.000,00	
Compreensiva Para Veículos em Exposição e Venda	300.000,00	
Perda e/ou Pagamento de Aluguel	450.000,00	
Bens do Segurado em Poder de Terceiros	30.000,00	
Impacto de Veículos Terrestres	600.000,00	
Fermentação Própria ou Aquecimento Espontâneo	60.000,00	
Ruptura de Tanques e Tubulações	150.000,00	
Tumultos, Greves e Lock-Out	300.000,00	
Incendio / Raio / Expl / Impl / Fumaça / Q.Aeronaves	3.000.000,00	
Responsabilidade Civil	50.000,00	152,16
RC Contingente de Veículos	12.500,00	
RC Empregador	12.500,00	
Danos Morais	25.000,00	
RC Estabelecimento de Ensino	50.000,00	
RC Guarda Veículo - Parcial	20.000,00	
RC Guarda Veículo - Compreensiva	20.000,00	
RC Estabelecimento de Hospedagem	50.000,00	
RC Guarda Veículos Para Concessionárias Autorizadas	25.000,00	
RC Operações	50.000,00	
Vendaval, Furacão, Ciclone, Granizo e Tornado	50.000,00	61,62
Vendaval, Furacão, Ciclone, Granizo e Tornado	50.000,00	

Franquias

Cobertura	Franquia
Danos Elétricos	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.500,00
Incêndio e Complementares	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.500,00
Responsabilidade Civil	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 500,00
Vendaval, Furacão, Ciclone, Granizo e Tornado	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.500,00

"A Franquia informada para a cobertura "Incêndio e Complementares" não se aplica aos eventos: Incêndio, Explosão, Implosão, Queda de Aeronaves, Fumaça e Perda/Pagamento de Aluguel;

Se contratada a cobertura de "Roubo" a franquia não se aplica ao evento "Roubo de Bens" para importância segurada de até R\$50.000,00, acima deste valor se aplica a franquia normalmente."

Demonstração do Prêmio

Nº de parcelas: 1		Índice/Moeda: 1,00/BRL	Modo Pagamento: Boleto Bancário	
Prêmio líquido (R\$):	1.295,69	Custo da apólice (R\$):	0,00	
Tx. mensal juros:	0,00	IOF (R\$):	95,62	
Valor juros (R\$):	0,00	Prêmio total (R\$):	1.391,31	

Parc.	Venc. *	Valor
1	à vista	1.391,31

Cláusulas Complementares e Particulares

Cláusula Particular de Licitação ou Concorrência Pública

"O seguro deste item torna-se sem efeito em caso de licitação, concorrência Pública."

Cláusula para edificação + conteúdo

Este seguro ampara prédio e conteúdo.

Cláusula de Assistência 24Hs

700 - Allianz Assistência 24Hs Empresa.

CLÁUSULA 110 - INDENIZAÇÃO À VALOR DE NOVO

Este risco não possui a cláusula para Indenização a valor de novo

Observações Gerais

A realização desta cotação não pressupõe a aceitação do risco pela seguradora. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco. A proposta poderá ser recusada dentro do prazo de 15 dias a partir da data do protocolo de recebimento da proposta. Esta cotação não tem validade para contratação junto à qualquer Órgão da Administração Pública. Válido somente como cotação estimativa.

Política de Privacidade de Dados

Os dados coletados para a realização da cotação do seguro receberão tratamento conforme a Política de Privacidade de Dados da Allianz (disponível no site allianz.com.br).

Processo SUSEP

SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Telefone de atendimento ao Público: 0800-021-8484. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizados pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

15414.900340/2018-85

15414.900352/2018-18

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

Validade da Cotação

Esta cotação é válida até o dia: **23/04/2022**

GOIÂNIA, 24 de Março de 2022



Eduard Folch Rue - Presidente
Allianz Seguros S.A.

Allianz Seguros S.A.

Código: 5177

CNPJ: 61.573.796/0001-66 IE: 108.063.509.113

Rua Eugênio de Medeiros, 303, 1º andar-parte, 2º ao 9º andar, 15º e 16º andar, Pinheiros 05425-000 São Paulo-SP
C2000D2000ANCNG00000P00000

Linha Direta Allianz: 4090 1110 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
e 0800 777 7243 (Outras Localidades) ou SAC 24

horas: 08000 115 215 e para Ouvidoria 0800 771 3313

Atendimento à pessoa com deficiência auditiva ou de fala 24 horas: 08000 121 239



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALLIANZ SEGUROS S/A
CNPJ: 61.573.796/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:45:28 do dia 07/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/10/2022.

Código de controle da certidão: **7114.2F5D.9401.FB6A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.573.796/0001-66
Razão Social: ALLIANZ SEGUROS SA
Endereço: R EUGENIO DE MEDEIROS 303 / PINHEIROS / SAO PAULO / SP / 05425-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2022 a 03/05/2022

Certificação Número: 2022040401240821676429

Informação obtida em 12/04/2022 08:48:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALLIANZ SEGUROS S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.573.796/0001-66

Certidão nº: 11553007/2022

Expedição: 12/04/2022, às 09:09:52

Validade: 09/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALLIANZ SEGUROS S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.573.796/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO

Jataí - GO

Gestão 2011/2012



Semeando bons frutos

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 001/2019

Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Serviços comuns. Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 e alterações. Requisitos legais. Possibilidade, desde que observadas as recomendações constantes neste Parecer Jurídico Referencial.

Possibilidade de adoção de Parecer Jurídico Referencial

A Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal de Jataí tem o dever legal de emitir parecer jurídico sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.

Todavia, admite-se a figura do Parecer Jurídico Referencial, que é aquele que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, dispensando a análise individualizada, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação referencial.

Com efeito, trata-se de uma possibilidade jurídica perfeitamente aceitável que se coaduna com o princípio da eficiência, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal, sobre a qual o TCU manifestou-se favoravelmente à sua adoção pela Advocacia-Geral da União, nos seguintes termos:

“9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário). Grifo inserido

Assim, a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Jataí adota esse Parecer Jurídico Referencial, nos casos que envolvam dispensa de licitação em função do valor, prevista no art. 24, II, da Lei 8.666/93.



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO

Jataí - GO

Gestão 2011/2012



Semeando bons frutos

Requisitos legais para Dispensa em função do valor e contratação direta.

Saliento que incumbe a esta Procuradoria analisar o processo sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

O art. 37, XXI da Constituição Federal, preceitua que *“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Depreende-se do dispositivo constitucional supracitado que a regra no ordenamento jurídico brasileiro é a realização prévia de licitação nas contratações do Poder Público.

Todavia, essa regra foi excepcionada pela própria Lei das Licitações, permitindo a contratação direta sem a realização de certame em determinadas hipóteses legais.

Estas hipóteses, previstas na Lei 8.666/93 – Lei das licitações, são de duas espécies, e são denominadas de contratação direta; podendo ocorrer por dispensa de licitação, ou, inexigibilidade de licitação, estabelecidas nos artigos 24 e 25, respectivamente.

O Art. 24, II, da Lei das Licitações, estabelece que:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

... omissis

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Os valores previstos no Art. 23, inciso I, alínea “a”, referido na norma supracitada, foram atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, nos seguintes termos:

“Art. 1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO

Jataí - GO

Gestão 2011/2012



Semeando bons frutos

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)."

Dessa forma, é dispensável a licitação para compras e serviços, que não sejam de obras e serviços de engenharia, no valor de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), devendo o departamento técnico responsável verificar o enquadramento matemático do valor da contratação pretendida ao valor referido.

Todavia, não se pode descuidar do correto procedimento para contratação direta, que deve ser iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.

Numa interpretação sistemática, deve-se adotar nos casos de dispensa, com fundamento no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, o Parágrafo Único do Art. 26 da Lei das licitações, e o processo de dispensa deve ser instruído ainda com:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso,

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço,

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Com relação a justificativa do preço, convém frisar a necessidade de realização de ampla e adequada pesquisa de preços, para subsidiar a melhor contratação, ou seja, aquela que melhor atende ao interesse público.

A Administração deverá observar a necessidade de preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, em observância à Lei Complementar nº 123/2006.

O contrato a ser firmado para contratação direta pode ser substituído pela nota de empenho, na forma do art. 62, da Lei 8.666/93.

Frise-se que a Administração deve aferir a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, da empresa selecionada para fornecimento de produtos ou prestação de serviços para a Câmara Municipal.



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO

Jataí - GO

Gestão 2011/2012



Semeando bons frutos

Conclusão

Por todo o exposto, uma vez atendidas as recomendações apontadas neste Parecer Jurídico Referencial, no seu aspecto jurídico, resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Gestor, nos limites da Lei; ressalvadas, ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, o procedimento estará apto para a produção de seus regulares efeitos.

Sendo Referencial o presente parecer, os processos administrativos que guardarem relação inequívoca e direta com a fundamentação aqui realizada, dispensam análise individualizada, desde que o setor competente ateste, de forma expressa, que o caso concreto amolda-se aos termos desta manifestação, conforme modelo em anexo.

É o parecer. S.M.J.

Jataí, 28 de maio de 2019.

Renata Silva Oliveira
Procuradora Jurídica

RENATA SILVA
OLIVEIRA:60724919
104

Assinado de forma digital por
RENATA SILVA
OLIVEIRA:60724919104
Dados: 2019.05.28 16:22:13 -03'00'



Câmara Municipal

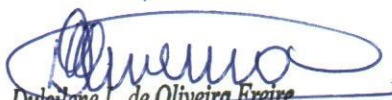
PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

ANEXO

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO COM O PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 001/2019.

Atesto que o Processo Administrativo nº **367/2022**, que objetiva a contratação de empresa **ALLIANZ SEGUROS S/A**, por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, amolda-se à manifestação jurídica referencial exarada no Parecer Jurídico Referencial no 001/2019.

Jataí, 25/03/2022


Duicilene L. de Oliveira Freire
Chefe do Deptº de Compras



Câmara Municipal de Jataí

O poder que vem do povo

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que existe saldo orçamentário na dotação **339039 / 69 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Seguros em Geral**, suficiente para ocorrer despesas com este tipo de serviço para a Câmara Municipal de Jataí.

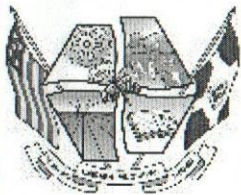
CERTIFICAMOS ainda que já foi feita reserva orçamentária no valor de R\$ 1.391,31 (hum mil trezentos e noventa e um reais e trinta e um centavos) nesta dotação.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente, nesta data.

JATAÍ, 25 de março de 2022.


Adonae Augusto Pereira

TC CRC GO 2210/0-4



PARÂMETROS -> Todas dos órgãos escolhidos
COMPARATIVO DA DESPESA COMPLETO POR DOTAÇÃO DE 25/03/2022 ATÉ 25/03/2022

CÓDIGOS	TÍTULOS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				EMPENHADO		SALDO DOTAÇÃO	LIQUIDADO		PAGO		DESPESAS A PAGAR
		ORÇADO	PERÍODO	ACUMULADO	DOT. ATUALIZ.	PERÍODO	ACUMULADO		PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO	
0012.3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomocao	640,76			640,76			640,76					
0013.3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceiriza	1.788,74			1.788,74			1.788,74					
0014.3.3.90.35.00	Servicos de Consultoria	433,98			433,98			433,98					
0015.3.3.90.36.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	160.000,00			160.000,00			160.000,00					
0016.3.3.90.37.00	Locacao de Mao-de-Obra	9.486,80			9.486,80			9.486,80					
0017.3.3.90.39.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	980.000,00			980.000,00		264.110,74	715.889,26		59.283,69		59.022,19	205.088,55
16	Manutencao de Conservacao de Bens Imoveis						11.160,00			1.330,00		1.330,00	9.830,00
19	Manutencao e Conservacao de Veiculos						9.427,00			1.050,00		1.050,00	8.377,00
20	Manutencao e Conservacao de Bens Moveis de Ou						5.815,00			580,00		580,00	5.235,00
23	Festividades e Homenagens						2.760,00			2.760,00		2.760,00	
41	Fornecimento de Alimentacao						5.948,00			969,90		708,40	5.239,60
43	Servicos de Energia Eletrica						170.000,00			32.633,73		32.633,73	137.366,27
44	Servicos de Agua e Esgoto						14.000,00			3.999,58		3.999,58	10.000,42
46	Servicos Domesticos						3.500,00			70,00		70,00	3.430,00
48	Servicos de Selecao e Treinamento						10.400,00			6.400,00		6.400,00	4.000,00
58	Servicos de Telecomunicacoes						14.000,00			2.817,82		2.817,82	11.182,18
59	Servicos de Audio, Video e Foto						690,00			590,00		590,00	100,00
69	Seguros em Geral						8.035,74			5.400,98		5.400,98	2.634,76
81	Servicos Bancarios						8.000,00			646,68		646,68	7.353,32
83	Servicos de Copias e Reproducao de Documentos						375,00			35,00		35,00	340,00
0038.3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunica	150.000,00			150.000,00		21.939,00	128.061,00		9.827,40		9.827,40	12.111,60
02	Manutenção e Conservação de Equipamentos de T						1.839,00			183,90		183,90	1.655,10
04	Locação de Software						8.700,00			8.700,00		8.700,00	
07	Serviços de Comunicação de Dados						7.800,00						7.800,00
10	Suporte de Infraestrutura de TIC						1.800,00			423,90		423,90	1.376,10
14	Serviços relacionados a computação em nuvem						1.800,00			519,60		519,60	1.280,40
0018.3.3.90.92.00	Despesas de Exercicios Anteriores	100,00			100,00			100,00					
	SOMA - MANUT.ATIV.DA CAMARA MUNICIPAL	14.916.550,28			14.916.550,28		3.043.192,43	11.873.357,85		2.800.895,28	350,00	2.800.633,78	242.558,65
01.271	Previdencia Basica												
01.271.2839	ENCARGOS ESPECIAIS												
9000	ENC.PREV. C/O REGIME GERAL DE PREVIDÊNC												
0019.3.1.90.13.00	Obrigacoes Patronais	1.400.000,00			1.400.000,00		353.142,31	1.046.857,69		353.142,31		353.142,31	
02	Contribuição Patronal para o INSS						353.142,31			353.142,31		353.142,31	
0023.3.1.90.92.00	Despesas de Exercicios Anteriores	100,00			100,00			100,00					
	SOMA - ENC.PREV. C/O REGIME GERAL DE PRI	1.400.100,00			1.400.100,00		353.142,31	1.046.957,69		353.142,31		353.142,31	

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

SIMONE ROVEDA DE LIMA DE MELO Nº DECRETO: 0000042015

01

- D E O F -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD.		1.2 - DOCUMENTO					1.3 - FONTE DE RECURSOS			1.4 - NÚMERO	
6912		NOTAS DE EMPENHO					Recursos Não Vinculados de Impostos / Recursos			-1	
1.5 - DATA DE EMISSÃO		1.6 - NÚMERO DO PROCESSO			1.7 - TIPO		1.8 - FICHA		1.9 - SALDO ANTERIOR		
25/03/2022		0000367/22			GLOBAL		0017.000				
1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT.DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR		
2022	01	01	01	0139	031	2.001	3.3.90.39.69	100.000	1.391,31		
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									1.21 - SALDO ATUAL		
CAMARA MUNICIPAL											
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE									1.23 - REQUISIÇÃO		
MANUT.ATIV.DA CAMARA MUNICIPAL											

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME		2.1 - CPF OU CNPJ	
ALLIANZ SEGUROS S/A		61.573.796/0001-66	
2.3 - ENDEREÇO		2.4 - MUNICÍPIO	
RUA ENGÊNIO DE MEDEIROS, 303		SAO PAULO	
		2.5 - UF	
		SP	

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO	
EMPENHO PARA PAGAMENTO DO SEGURO DO PRÉDIO DA CMJ.	
3.2 - CERTIFICADO	
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(UM MIL E TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)	1.391,31

MARINA SILVEIRA MARTINS
CPF: 433.459.801-34
PRESIDENTE DA CÂMARA


ADONAE AUGUSTO PEREIRA
CPF: 075.191.841-53 CRC: 2210/0-4GO
CONTADOR